

# Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 24 de setembro de 2018 - nº 54 - Ano I

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém  
08 páginas.

## “ATOS DO PODER EXECUTIVO”

### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 08 de OUTUBRO de 2018, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2018, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BICA CORRIDA, RACHÃO E PEDRISCO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link PREGÃO PRESENCIAL, do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 09 de OUTUBRO de 2018, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 06/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO “DR. GILBERTO JOSE NOGUEIRA”, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link TOMADA DE PREÇOS do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), podendo ser solicitado pelo email [licitacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@piracaia.sp.gov.br) ou retirado na Divisão de Licitação da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. Valor do Edital impresso e anexos em CD: R\$ 30,00 (trinta reais)

### Editais

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N ° 29/DRH/2018

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionados, classificados para os empregos de Professor de Educação Básica II –Educação Física-Educação e Professor II de Língua Inglesa convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Física-Educação
13º	Anderson Francisco da Cruz Oliveira
	Professor II- Língua Inglesa
11º	Marcos de Souza Lemos

Piracaia, 24 de setembro de 2018.

Lília Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

### Portarias

#### PORTARIA N.º 8.721

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1332/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal IVANETE BUENO DA SILVA, RI nº. 21454, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 8.722

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 1221/DRH/2018,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 24 de setembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 8.709 de 03 de setembro de 2018 que concedeu licença a funcionária GIOVANA CONSOLI TEIXEIRA, RI nº. 021818 para tratar de interesses particulares.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Rec. Humanos

### Decretos

#### DECRETO N° 4.528 de 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.927 de 04 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 9.270,00(nove mil duzentos e setenta reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018 - nº 54 - Ano I

12-082440003.2.004-369039.00	Chefia do executivo-Gabinete do Prefeito Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
124-041230028.2.025-339093.00	Coord. Geral Adm. Departamento de Finanças Indenizações e Restituições	1.270,00
210-103010032.2.047-339032.00	Coord. Social- Departamento de Saúde Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	6.000,00
	Total	9.270,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

13-082440003.004.2.449052.00	Chefia do Executivo-Gabinete do Prefeito Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
212-103010032.2.047-339039.00	Coord. Social- Departamento de Saúde Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.270,00
216-103010032.2.047-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Total	9.270,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de Setembro de 2018.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 17 de Setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

#### DECRETO Nº. 4.529 de 20 de Setembro de 2018.

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Piracaia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569/99 alterado pelo Decreto nº. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Ana Paula da Silva Luz – RG nº. 45.233.538-3 -

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo –DRADS.

II – Sueli Aparecida de Araujo, RG nº 26.769.296-1 -

Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III – Susana Regina da Silva Franco – RG nº. 20.545.116 - 0 -

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 4.289, de 17 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 20 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

#### DECRETO Nº 4.530, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a permissão de uso que específica e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do

Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, do prédio da EMEF (R) Bairro dos Carás, localizada no Bairro dos Carás (atualmente desativada) por JOÃO BATISTA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 39.496.573 e CPF/MF nº 827.911.719-91, atualmente residente e domiciliado na Estrada Tapajós, 120 - Jardim Estância Brasil, na Cidade de Atibaia, conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário fica obrigado a manter a vigilância do prédio e de suas dependências, zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica e água.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº. 3.870 de 21 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 20 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, e, de outro lado, JOÃO BATISTA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 39.496.573 e CPF/MF nº 827.911.719-91, atualmente residente e domiciliado na Estrada Tapajós nº 120 – Bairro Jardim Estância Brasil, data, a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e por prazo indeterminado, do prédio da EMEF (R) Bairro dos Carás (atualmente desativada), localizada no Bairro dos Carás, nesta cidade, comprometendo-se o permissionário a zelar pela integridade e conservação total desse bem, manter a vigilância do prédio e de suas dependências, conservar o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica e de água. Compromete-se, ainda, a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista a permissionária qualquer direito a indenização ou reclamação. Declara que o referido imóvel foi examinado nesta oportunidade pela permissionária, e que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, nada tendo a reclamar ou observar.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DA SILVA

RG nº 39.496.573

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018 - nº 54 - Ano I

## DECRETO Nº 4.531, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara ilegal parcelamento de solo em área de expansão urbana que especifica e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 124, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c. com os artigos 7º, parágrafo único; 12 e 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Decreto nº 4.475 de 06/04/2018 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1225/DPO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ilegal o parcelamento de solo introduzido em imóvel de propriedade do Senhor José Pires de Oliveira, RG. nº 60.646/SSP/SP e CPF nº 441.620.908-82 localizado na Rua Dirce Fiorelini Badari - Centro, objeto do auto de embargo nº 00535, por ter sido implantado sem a aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

Art. 2º Da declaração de ilegalidade deverão ser notificados o loteador, os adquirentes de lotes, o Ministério Público, o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 21 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 21 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## DECRETO Nº 4.532, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso que específica e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, do prédio da EMEF (R) Bairro dos Barbas, localizada no Bairro dos Barbas (atualmente desativada) por DONIZETE DA SILVA MELO, portador da cédula de identidade RG nº 30.277.508-0 e CPF/MF nº 247.890.918-99, atualmente residente e domiciliado no Bairro dos Barbas, nesta cidade, conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário fica obrigado a manter a vigilância do prédio e de suas dependências, zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica e água.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 3.427 de 18 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 21 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 21 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, e, de outro lado, DONIZETE DA SILVA MELO, portador da cédula de identidade RG nº 30.277.508-0 e CPF/MF nº 247.890.918-99, atualmente residente e domiciliado no bairro dos Barbas nesta cidade, data, a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e por prazo indeterminado, do prédio da EMEF (R) Bairro dos Barbas (atualmente desativada), localizada no Bairro dos Barbas, nesta cidade, comprometendo-se o permissionário a zelar pela integridade e conservação total desse bem, manter a vigilância do prédio e de suas dependências, conservar o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica e de água. Compromete-se, ainda, a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista a permissionária qualquer direito a indenização ou reclamação. Declara que o referido imóvel foi examinado nesta oportunidade pela permissionária, e que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, nada tendo a reclamar ou observar. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DONIZETE DA SILVA MELO

RG nº 30.277.508-0

## DECRETO Nº 4.533 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Constitui a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Complementar nº 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a partir de 03 de setembro de 2018, a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis para proceder à avaliação e emissão dos respectivos laudos para instrução de processos administrativos.

Art. 2º - Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Presidente – Claudio da Silva Batista

Membro – Marcio Mariano Pinto da Fonseca

Membro – Diego de Andrade Soares

Engenheiro Responsável - Tiago Aparecido de Oliveira

Art. 3º - Fica concedido aos funcionários ora designados no art. 2º, jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

Art. 4º - A presente comissão é de caráter eventual, vigendo por um período de 03 (três) meses.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 4.498 de 04 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 21 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018 - nº 54 - Ano I

Prefeito Municipal  
 Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento  
 de Administração, em 21 de setembro de 2018.  
 MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA  
 Diretora do Departamento de Administração

## Licitações

O Município de Piracaia torna público o resultado da sessão de licitação relativo ao Pregão Presencial N.º 30/2018 – Processo N.º 758/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência, com resultado da Comissão Técnica de Avaliação da demonstração de solução de gerenciamento de tíquetes instituída através da Portaria N.º 8.720/2018, sendo: Item 1 – Empresa Henrique Malmegrim Barbosa ME habilitada com ressalvas para regularização da documentação fiscal e comprovação da qualificação técnica para fins de assinatura do contrato, com solução para gerenciamento de tíquetes reprovada pela Comissão Técnica – Item 02 Fracassado – Item 03 Fracassado – Item 04 empresa Vmax Net Telecomunicações do Brasil habilitada, com solução para gerenciamento de tíquetes aprovada pela Comissão Técnica. Fica salvaguardado o prazo recursal de que trata o subitem IX do Edital.

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1166/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe às empresas abaixo:

EMPRESA: EVANDRO FARINE ZELIOLI, CNPJ: 27.721.177/0001-33

ITEM	Quant	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	250	Unidade	<b>AVENTAL</b> , tipo canguru, COM BOLSOS, na cor azul Royal, confeccionado em tecido brim, com estampa em silk branco ou amarelo com o brasão da cidade e o nome da Prefeitura (Prefeitura Municipal de Piracaia), acabamento em viés na cor azul. Tamanho único. MARCA CAIFE	<b>R\$ 26,00</b>
1	250	Unidade	<b>AVENTAL</b> , com amarras laterais, confeccionado em tecido brim, na cor azul Royal, com estampa em silk branco ou amarelo com o brasão da cidade e o nome da Prefeitura (Prefeitura Municipal de Piracaia), acabamento em viés na cor azul. Tamanho único. Com peito e com bolsos. MARCA CAIFE	<b>R\$ 20,00</b>

Prazo e local de entrega: Entrega única, em 20 (vinte) dias a contar do recebimento do pedido de compra/autorização de fornecimento, no seguinte local:  
 - Rua Mal Deodoro n.º 91, centro, Piracaia/SP – Departamento de Educação.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a

apresentação da nota fiscal/fatura.  
 Piracaia, 18 de setembro de 2018.  
 DR. JOSE SILVINO CINTRA  
 Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 54/2017 – DISPENSA Nº 26/2017 - PROCESSO Nº 1480/2017**

CONTRATANTE: Município de Piracaia  
 CONTRATADA: ESCARELI CLINICA MÉDICA LTDA EPP - CNPJ nº 14.524.886/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICA, CONFORME ANEXO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018, compareceram as partes qualificadas no contrato, para o fim de aditar as cláusulas primeira e quarta do atual contrato, em atendimento a requisição nº 38975 do Departamento de Recursos Humanos, com justificativa e demais documentos acostados no processo em epígrafe, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O quantitativo do atual contrato fica acrescido em 20 perícias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES - O valor do contrato passa de R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais) para R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) perfazendo 25,00 % (vinte e cinco por cento) de acréscimo.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento de contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº. 911-38975-00143-12-361-0016-2-034-3.3.90.39.00.00; 912-38975-00212-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 e 913-38975-00113-04-122-0028-2-022-3.3.90.39.00.00.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.  
 PREFEITURA:

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal Jose Silvino Cintra

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
 ESCARELI CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP  
 C.N.P.J nº 26.995.487/0001-83

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018  
 PROCESSO Nº 1179/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO A PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE, CONFORME

### TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ATA da sessão de processamento do Pregão, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 01	01	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA</b>  <b>DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO:</b>                      Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A</p> <p><b>Características gerais:</b>                      Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km                      Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com telhas interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.</p> <p><b>Dimensões:</b>                      Comprimento total mínimo = 4.000 mm                      Distância mínima entre eixos = 2.600 mm                      Capacidade mínima de carga = 650 kg                      Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm                      Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm                      Largura interna mínima = 1.000 mm                      Largura externa máxima = 2.000 mm</p> <p><b>Motor:</b>                      Dianteiro; 4 cilindros;                      Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel;                      Potência de pelo menos 85 cv                      Torque de pelo menos 12,0 kgf.m<sup>3</sup>                      Cilindrada mínima = 1.300 cc                      Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica</p> <p><b>Abastecimento de Combustível:</b>                      Capacidade mínima = 48 litros</p> <p><b>Freios e Suspensão:</b>                      Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;                      Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;                      Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassis ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.                      O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;</p> <p><b>Direção:</b>                      Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.</p> <p><b>Transmissão:</b>                      Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré</p> <p><b>Sistema Elétrico:</b>                      Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.</p> <p><b>Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</b></p> <p>- Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual                      Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento.                      Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho;                      - Sinalizador Acústico:                      Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db @ 13,8 Vcc;                      Laudo que comprove o atendimento à norma SAE U11849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.</p> <p><b>Adaptação do compartimento traseiro:</b>                      Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes;                      janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes.                      Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço; ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estingüível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro;                      Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;                      Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais;                      Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco;                      Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courovin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo;                      1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led;                      Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca;                      Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassis ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.                      Ventilador/Exaustor</p> <p><b>Maca retrátil</b>                      Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retração e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de</p>	RS 76.100,00

		<p>sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.                      Suporte para soro;                      Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara.                      A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:                      As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p> <p><b>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:</b>                      A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retrada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.                      Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;                      Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;                      Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada um raio de 100 Km, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada.                      No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.                      Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.                      É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.</p> <p><b>MARCA: PEUGEOT</b></p>	
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

EMPRESA: 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

ITEM 02	01	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO</b>  <b>DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO:</b>                      Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A</p> <p><b>Características gerais:</b>                      Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total Zero km Equipamentos</p> <p>Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;                      Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.                      O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p><b>Dimensões:</b>                      Comprimento total mínimo = 5.740 mm                      Distância mínima entre eixos = 4.000 mm                      Capacidade mínima de carga = 2.000 kg                      Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.500 mm                      Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.700 mm</p> <p><b>Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:</b>                      Isolamento termo acústico do compartimento do motor;                      Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;                      Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;                      Protetor de cárter e câmbio de aço;                      Ar condicionado original na cabine;                      Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;                      Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.                      Vidro elétrico nas portas da cabine.                      Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p><b>Motor:</b>                      Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler.                      Combustível = Diesel                      Potência mínima 127 cv.                      Torque de pelo menos 24 kgf.m<sup>3</sup>                      Cilindrada mínima = 2.000 cc                      Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica</p> <p><b>Abastecimento de Combustível:</b>                      Capacidade mínima = 100 litros</p> <p><b>Freios e Suspensão</b>                      Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;                      Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;                      Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;                      Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento</p>	RS 136.950,00
---------	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

	<p>que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassis ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.</p> <p>O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura vierem a acometer o paciente transportado;</p> <p><b>Direção:</b> Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.</p> <p><b>Transmissão:</b> Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré</p> <p><b>Sistema Elétrico:</b> Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico independente dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Com sistema de proteção para a bateria original do veículo.</p> <p>Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio.</p> <p>Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.</p> <p><b>Sinalizador Visual:</b> Barra sinalizadora em formato tipo barra linear ou em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.</p> <p>Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.</p> <p>Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.</p> <p><b>Sinalização dianteira e traseiro:</b> Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led.</p> <p>Cor predominante: Vermelho Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;</p> <p><b>Sinalizador Acústico:</b> Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.</p> <p>Farol de embarque instalado na porta traseira.</p> <p><b>Adaptação do compartimento traseiro:</b> Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação. Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno auto-estinguível. Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência.</p> <p>Banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento estofado em courovin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courovin na cor cinza e cinto de segurança retrátil. Armário no lado esquerdo. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com balcão frontal de 900 mm para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 1 mts de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts. Armário para cilindro de oxigênio. 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. Ventilador/exaustor; - Ar Condicionado mínimo de 28.000 BTU's no compartimento dianteiro e traseiro com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassis ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação; com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à</p>	

	<p>mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.</p> <p>- Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup>;</p> <p>- Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT.</p> <p>- 02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada.</p> <p>- 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro;</p> <p>- As paredes internas, a divisória deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em compensado e revestido em manta vinílica;</p> <p><b>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:</b> A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.</p> <p>Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada um raio de 100 Km, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada.</p> <p>No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.</p> <p>É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.</p> <p><b>MARCA: RENAUT MASTER / L1H1 2018/2019</b></p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Prazo de entrega: Os produtos serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da requisição/pedido de fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem municipal, sito a Rua Sete de Setembro S/N, centro, nesta cidade de Piracaia.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 18 de Setembro de 2018.

JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

CONTRATO Nº 60/2017 - PROCESSO Nº 1161/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA+ELISA), PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I

Aos 14 (catorze) dias de setembro de 2018, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado, EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP, com sede em Rua Coperema, 421- Jd Jaú- SP, CEP: 03713-040, cadastrada no CNPJ nº06.295.054/0001-08, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JUSCINEY SANTANA DA SILVA, RG nº.29.220.947-2, CPF nº. 171.262.788-02, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES** – O valor total do presente Termo é de R\$59.976,00, sendo R\$ 4.998,00 mensais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA** – O prazo de que trata a Clausula Sexta do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

**CLAUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da dotação consignada nos orçamentos 2018/2019 sob o nº 799-39155-00219.10.301.0032.2-067.3.3.90.39.00.00 05-transf. E convênios federais-vinculados 300-saude

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

### **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 02**

CONTRATO Nº 065/2016 - PROCESSO Nº 053/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracaia CONTRATADO: M. A. DE TOLEDO INFORMATICA ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A ATIVIDADE DE INFORMÁTICA PARA SUPORTE DE ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, BASEADO NO SISTEMA LINUX, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I - ASS: 15/09/2016

Aos 14 (catorze) dias de setembro de 2018, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito Municipal Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, M. A. DE TOLEDO INFORMATICA ME (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município), com sede em Bragança Paulista/SP, CEP12916-590, Avenida Humberto Marcowics, nº 75, sala 1, Jd. Helena, CNPJ nº 02.590.601/0001-27, representada neste ato por Marcelo Aparecido de Toledo, RG nº 22.532.233 SSP-SP, para o fim de aditar o contrato em epígrafe, conforme segue:

**CLAUSULA QUARTA:** O valor constante da cláusula quarta passa a ser R\$ 150.733,80, aplicado índice IPCA/IBGE do período de acordo com a cláusula sétima. O valor mensal passa a ser R\$ 12.561,14 mensais (R\$ 5.041,55 – Depto Administração, R\$ 3.759,80 – Saúde e R\$ 3.759,80 -Educação)

**Cláusula SETIMA – DO PRAZO**– O prazo de que trata a Clausula sexta fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por

conta das dotações consignadas no orçamento 2018 sob os nº 00104.04.122.0028.2-021.3.3.90.39.00.00, 00212.10.301.0032.2-047.3.3.90.39.00.00, 00136.12.361.0016.2-033.3.3.90.39.00.00. Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original, não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

### **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 02**

CONTRATO Nº 070/2016 - PROCESSO Nº 076/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2016

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2018, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), com sede em Catanduva/SP, Rua Chile, nº 250, CEP 15800-430, CNPJ nº 08.212.332/0001-41, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhor: Luciano Pereira, RG nº 18.880.970-3 SSP-SP, para o fim de aditar, conforme segue:

**CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:** O valor deste termo é de R\$ 89.453,76 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), aplicado índice IPCA do período de acordo com a cláusula décima do contrato.

**Cláusula DECIMA– DO PRAZO**– O prazo de que trata a Clausula sexta fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2018 sob os nº 910-39229-00022.03.092.0004.2-006.3.3.90.39.00.00 01-TESOURO 110-GERAL.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

### **EXTRATOS DE CONTRATOS:**

CONTRATO Nº 231/2018 - PROCESSO Nº 1179/2012 – PE Nº 13/2018- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA - VALOR – R\$ 76.100,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 19/09/2018.

CONTRATO Nº 231/2018 - PROCESSO Nº 1179/2012 – PE Nº 13/2018- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA –

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018 - nº 54 - Ano I

CONTRATADA: 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO - VALOR – R\$ 136.950,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 19/09/2018.

CONTRATO Nº 222/2018 - PROCESSO Nº 1074/2018 – DISPENSA Nº 20/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: H. DOS SANTOS PRODUÇÕES ME/XPLAY EVENTOS E PRODUÇÕES (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: EXIBIÇÃO DO PLANETÁRIO DIGITAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRACAIA. - VALOR: R\$ 7.900,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 22/08/2018

## Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamentos

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

MARCELO ANTONIO CORREIA DA SILVA, referente a nota fiscal nº 18 datada de 01/08/2018 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

FLUXION EVENTOS S/C LTDA., referente a nota fiscal nº 365 datada de 30/07/2018 no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);

ALMIR MUNHOZ JORNAIS E REVISTAS ME, referente a nota fiscal nº 1155 datada de 21/08/2018 no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

RÁDIO JOVEM PIRA LTDA., referente a nota fiscal nº 1310 datada de 01/08/2018 no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados. Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 24 de setembro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

### **EXPEDIENTE**

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** José Silvino Cintra  
**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP  
**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado